

**LEI**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA  
LEI N.º 1.026/2019  
DE 01 DE ABRIL DE 2019**

*“Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada pela Lei 927, de 08 de setembro de 2014, e dá outras Providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar nº 826, de 30 de dezembro de 2009, desmembrada através da Lei nº 927, de 08 de setembro de 2014, passando a vigorar consoante Tabela constante do Anexo Único.

**Parágrafo Único.** A alteração de que trata o *caput* do art. 1º está consubstanciada no § 1º da Lei 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei 13.708, de 14 de agosto de 2018 e será aplicada a partir da competência do mês de janeiro de 2019.

**Art. 2º -** A diferença salarial relativa a janeiro de 2019, será paga conjuntamente com a competência do mês de março de 2019 e a diferença de fevereiro será paga conjuntamente com a competência do mês de abril de 2019.

**Art. 3º.** Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 826, de 30 de dezembro de 2009, ficam inalterados.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 01 DE ABRIL DE 2019.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49.290-000, CNPJ 13.098.181/0001-82, e-mail [pmstab@uol.com.br](mailto:pmstab@uol.com.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

ANEXO ÚNICO

Letra	GRUPO DE ATIVIDADES DA AREA DE SAÚDE - CLASSE AA				C O D M E A U E G E N N E N T I D O T A U T A M E R D E R I A O S
	NIVEL I	NIVEL II	NIVEL III	NIVEL IV	
A	1.250,00	1.375,00	1.512,50	1.663,75	
B	1.375,00	1.512,50	1.663,75	1.830,13	
C	1.512,50	1.663,75	1.830,13	2.013,14	
D	1.663,75	1.830,13	2.013,14	2.214,45	
E	1.830,13	2.013,14	2.214,45	2.435,90	
F	2.013,14	2.214,45	2.435,90	2.679,49	
G	2.214,45	2.435,90	2.679,49	2.947,43	
H	2.435,90	2.679,49	2.947,43	3.242,18	

LEI